



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

### **RESOLUÇÃO Nº 009/2017**

**“Altera o § 3º do artigo 4º; inciso XII do artigo 3º ; e suprime o inciso XI do artigo 3º da Resolução nº 001/2015, e dá outras providências.”**

**CARLOS MATEUS GOMES GARCEZ**, Presidente da Câmara Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-**Fica alterado o § 3º do artigo 4º da Resolução 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º -...**

**§3º.** O Controlador Interno, em razão de eventual responsabilidade solidária, dos serviços adicionais e da complexidade do exercício da função receberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre a grade salarial inicial correspondente ao seu cargo público efetivo”.

**Art. 2º-** Fica suprimido o inciso XI e alterado o inciso XII do artigo 3º:

**“Art. 3º -...**

I – Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de investimentos e do orçamento;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial da Câmara;

III- Alertar formalmente à autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;



IV – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres da Câmara;

V – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

VI- Organizar e executar programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;

VII- Elaborar e submeter ao Presidente, estudos, propostas e diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII- Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, estoque, almoxarifado e patrimônio;

IX- Zelar e acompanhar processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas;

X- Zelar pelo cumprimento de prazos administrativos;

XI- suprimido

XII- Fazer, organizar, atualizar e disponibilizar aos interessados todos os atos que cabem à Controladoria;

XIII- Executar outras atividades correlatas


**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 03 de Outubro de 2017

  
**CARLOS MATEUS GOMES GARCEZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada e Publicada, nesta secretaria.

Data supra.

  
**ROSANGELA DE SOUZA MALTA**  
**SECRETÁRIA**